



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 72.920 - Av. Brasília, 338 - Tel.: 336-1135 - Telex 624-234 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 196/91,

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

"PROCEDE REFORÇO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ARTIGO 5º DA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 174, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990, e dá outras providências"

O INTERVENTOR ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS,

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, por seus membros, APROVOU e eu, INTERVENTOR ESTADUAL DO MUNICÍPIO, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º)- Pela presente Lei, fica o Executivo Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, autorizado a proceder reforço de Créditos Suplementares ao Artigo 5º, da Lei Orçamentária nº 174, de 30 de novembro de 1990, da ordem de 30% (trinta por cento) aplicado sobre o montante da despesa fixada para o exercício de 1991, objetivando Constituir relevância contábil nos elementos de despesas constantes nos Programas da mencionada Lei dos Meios.

Art. 2º)- A compensação do reforço de créditos suplementares ora autorizado, deverá ser feita em observância às normas da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às demais disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de dezembro de 1991.


SEBASTIÃO RAMOS JUBÉ

Interventor Estadual

17th Street

Journal of the Proceedings of the

Annual Meeting of the American Society for the Advancement of Science

1880

1880

Resolved, That the following be the program of the meeting:

1. Report of the Executive Committee.

2. Report of the Secretary.

3. Report of the Treasurer.

4. Report of the Committee on Resolutions.

5. Report of the Committee on Exhibitions.

6. Report of the Committee on Publications.

[Signature]

Secretary